



BOLETIM do Seguro Rural

GRUPO GESER - GESTÃO EM SEGUROS E RISCOS DA ESALQ/USP

A COMPULSORIEDADE DO PROAGRO OU SEGURO RURAL NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO AGRÍCOLA NO BRASIL

O BOLETIM DO SEGURO RURAL (BSR)

Equipe Técnica

EDITOR CHEFE:

Prof. Dr. Vitor Ozaki

EDITORES ASSOCIADOS:

Carlos Andrés Oñate Paredes

Daniel Lima Miquelluti

Daniel Lutz Ruiz

Vanessa Siqueira Ribeiro

COLABORADORES:

Christopher Silva de Pádua

Fabio Moura

Guilherme Horák

Julio Ferreira

Lucas Rangel

Luiz Guilherme Fagotti

Letícia Maggi

Monique Monah Moreira

EDITORIAL

A quinta edição do Boletim do Seguro Rural (BSR), elaborada pelo Grupo GESER – Gestão em Seguros e Riscos, traz como tema a compulsoriedade do Proagro ou seguro rural nas operações de crédito agrícola no Brasil. Neste sentido na primeira seção do boletim, a **Matéria de Capa**, se faz uma breve revisão sobre o seguro e custeio agrícola, bem como uma análise do impacto desta nova medida no mercado segurador. Adicionalmente pode-se encontrar um estudo da compulsoriedade do seguro rural no mundo.

Na seção seguinte, **Entrevista**, esta edição traz o representante do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), José Carlos Zukowski; o presidente da Aprosoja PR, José Sismeiro e o Subscritor da Austral RE, Bruno Valentim. Os profissionais entrevistados revelam sua opinião acerca do tema em estudo e projeções sobre o comportamento do mercado em face da obrigatoriedade da aquisição do seguro rural.

Finalizando o quinto BSR, são apresentadas as principais **Notícias do Setor** do seguro rural brasileiro.

BOA LEITURA !

Prof. Dr. Vitor Ozaki
Dept. de Economia, Administração e
Sociologia (ESALQ/USP).
Coordenador do Grupo GESER





A COMPULSORIEDADE DO PROAGRO OU SEGURO RURAL NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO AGRÍCOLA NO BRASIL

O Grupo GESER apresenta nesta quinta edição do boletim de seguro rural uma análise dos motivos, opiniões dos diversos setores envolvidos e possíveis efeitos da Resolução Nº.4.235, que modificou o Manual de Crédito Rural (MCR). A nova regra do BACEN para a obtenção de crédito de custeio proveniente de recursos controlados refere-se a compulsoriedade da contratação de seguro rural oferecido por uma seguradora ou a adesão ao Proagro, sendo que esta edição do BSR focará nos impactos da nova resolução no Proagro. O tema proposto ganha vulto devido à importância do Proagro para o governo federal e no agronegócio brasileiro, pois a partir da efetivação do compulsório necessariamente existirão impactos nos múltiplos agentes: governo, seguradoras, resseguradoras, produtores, instituições financeiras.

O Proagro, também conhecido como Proagro “Tradicional” foi instituído pela Lei nº 5.969 de 11 de dezembro de 1973, sendo seu objetivo indenizar os recursos dos beneficiários utilizados em custeio rural no caso de perdas de receitas motivadas pelas adversidades naturais inerentes à exploração agropecuária, sejam estes recursos provenientes de obrigações financeiras ou empreendimentos não financiados (recursos próprios).

No ano de 2004, com o objetivo de atender aos produtores que trabalhassem na agricultura familiar, e que estivessem vinculados ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), instituiu-se o Proagro Mais por meio da Resolução nº 3.234, sendo esta modalidade regida pelas normas gerais aplicáveis ao Proagro “Tradicional”. Cabe salientar que tanto o Proagro

como o Proagro Mais não são fiscalizados pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), portanto não pode ser considerados como um seguro, porém, apresentam mecanismos muito semelhantes ao seguro agrícola de custeio.

Analisando os últimos dados oficiais do Banco Central do Brasil, evidencia-se a magnitude do Proagro (“Tradicional” e Mais) no agronegócio brasileiro. Nas onze safras circunstanciadas no período julho de 1999 - junho de 2010, os dois tipos de Proagro tiveram uma média de 503.729 operações por safra, representando um valor enquadrado total de R\$ 44,4 bilhões¹.

1. Valores deflacionados pelo IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.



A COMPULSORIEDADE DO PROAGRO OU SEGURO RURAL NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO AGRÍCOLA NO BRASIL

Apenas na safra 2009-2010, o Proagro apresentou um valor enquadrado de R\$ 2,2 bilhões e o Proagro Mais de R\$ 4,6 bilhões², sendo valores de imensa importância para o mercado segurador rural brasileiro, pois ao serem comparados com os prêmios de todas as linhas de seguro rural privado registradas na SUSEP, determinase que essas últimas representaram somente 12% do valor das operações dos Proagro³.

Em 18 de junho de 2013, o Banco Central do Brasil (BACEN) emitiu a Resolução Nº. 4.235, que formaliza a implementação do sistema compulsório do Proagro nas operações de crédito de custeio agrícola, textualmente:

“O crédito de custeio agrícola financiado com recursos controlados do crédito rural e destinado a qualquer empreendimento compreendido no ZARC, deve ser efetivado obrigatoriamente com enquadramento no Proagro, ou em modalidade de seguro rural, observados o limite de que tratam os itens 12 e 13, as condições do item 2-C e as disposições a seguir:

a) até 30/6/2014, a obrigatoriedade aplica-se às operações de custeio agrícola vinculadas ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), e ao Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp)

b) a partir de 1º/7/2014, a obrigatoriedade será aplicada a todas as operações de custeio agrícola lastreadas em recursos controlados e compreendidas no ZARC.”

Complementando o texto anterior, ressalta-se que até a safra 2011/2012 o Proagro era obrigatório apenas aos participantes do Pronaf. No entanto, a partir da última safra 2012/2013 (Resolução Nº. 4.111 de 10 de julho de 2012), a obrigatoriedade foi estendida aos médios produtores, enquadrados no Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp).

2. Valores nominais.

3. Comparação realizada com base em valores nominais.

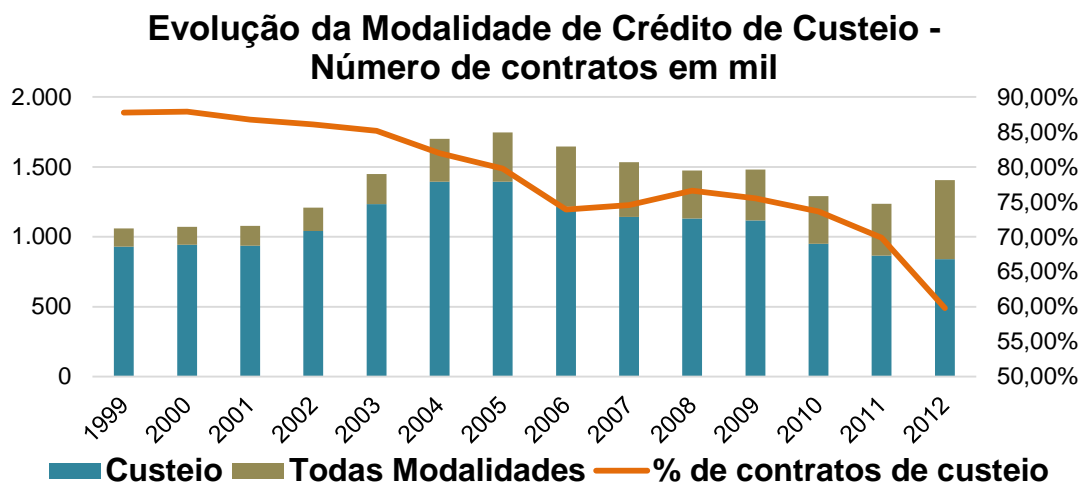


A COMPULSORIEDADE DO PROAGRO OU SEGURO RURAL NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO AGRÍCOLA NO BRASIL

Desta forma, se evidencia que a obrigatoriedade ou compulsoriedade do Proagro/seguro rural em operações de crédito rural de custeio não é uma problemática nova, porém merece especial atenção, devido especialmente à importante dimensão do crédito de custeio dentro do mercado de crédito rural do Brasil. Devido à interconexão do crédito de custeio com a compulsoriedade do Proagro/seguro rural apresenta-se a seguir uma breve análise deste tipo de crédito rural.

O crédito rural se divide em tres categorias, crédito de custeio, investimento e comercialização. A obrigatoriedade de seguro rural ou adesão ao Proagro está restringida apenas ao crédito de custeio. O crédito de custeio é utilizado para cobrir os gastos durante o ciclo produtivo, desde

a compra de insumos na fase inicial da produção, até a fase final, a colheita. Por sua vez, o crédito de custeio se subdivide em três categorias: custeio agrícola, custeio pecuário e custeio de beneficiamento ou industrialização. O crédito de custeio representa a maior parcela dos contratos para obtenção de crédito da agricultura, tendo uma participação média de 78,53% no período 1999 - 2012. Porém, enquanto as outras modalidades tiveram aumentos substanciais na última década, o número de contratos para custeio praticamente se manteve inalterado, apenas aumentando devido a maior demanda internacional por commodities brasileiras, chegando ao seu ápice em 2004, com quase 1,4 milhões de contratos e caindo desde então.



Fonte: BACEN

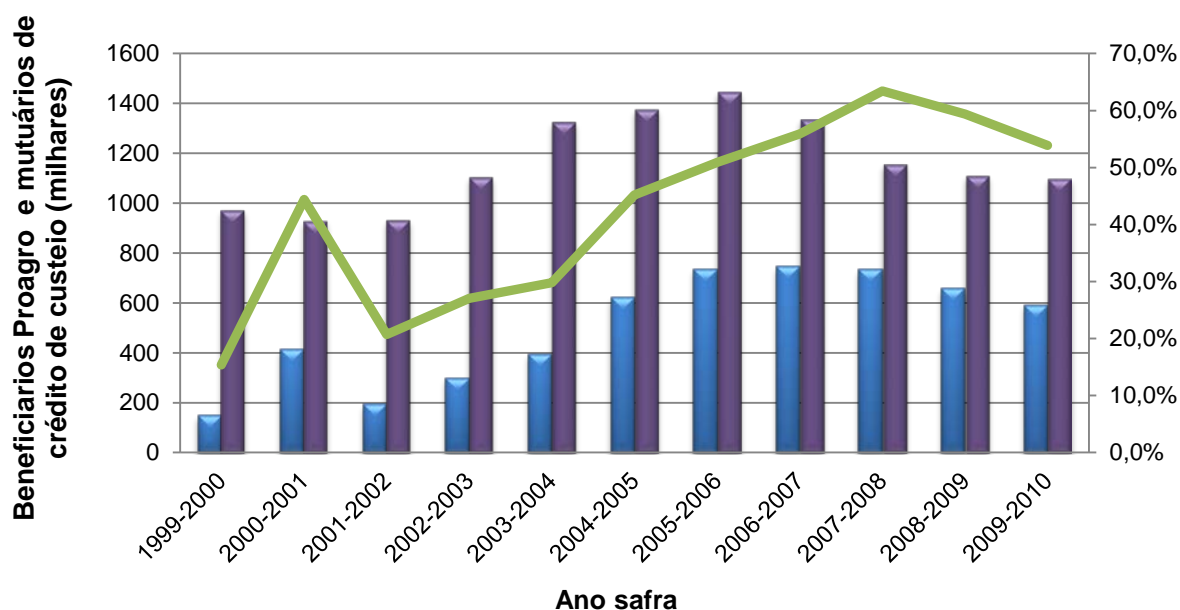


A COMPULSORIEDADE DO PROAGRO OU SEGURO RURAL NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO AGRÍCOLA NO BRASIL

A partir da crise econômica internacional de 2008, o número de contratos vem caindo substancialmente, e em 2012 registrou menor número de contratos da série histórica do BACEN, cerca de 840 mil contratos, aproximadamente 553 mil a menos que o ápice de 2004.

Analisando conjuntamente dados estatísticos do crédito agrícola de custeio e do Proagro (“Tradicional” e Mais), observa-se que nas últimas onze safras com dados disponíveis⁴ (1999/2000 – 2009/2010), a média do número total de usuários do Proagro corresponderam ao 42,4% do total de mutuários de crédito de custeio agrícola. Isto quer dizer que em média existiram 57,6% de mutuários que não contrataram alguma das modalidades Proagro nas onze safras referidas. Neste sentido o gráfico a seguir mostra uma evolução histórica do total de produtores usuários do Proagro, junto com os mutuários de crédito de custeio:

Número de beneficiários Proagro vs mutuários de crédito rural de custeio



Fonte: BACEN ■ Proagro ■ Crédito de custeio — Proagro/Crédito custeio

Observa-se no gráfico que a menor relação Número de usuários Proagro/Mutuários de crédito de custeio foi 15,4% na safra 1999/2000, enquanto que o maior valor da mesma relação foi 63,4% na safra 2007/2008.

4. O Proagro apresenta informações disponíveis até a safra 2009/2010, enquanto que existe informação de crédito de custeio disponível até dezembro de 2012.



A COMPULSORIEDADE DO PROAGRO OU SEGURO RURAL NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO AGRÍCOLA NO BRASIL

Utilizando as informações públicas disponíveis, realizaram-se projeções do número de operações que seriam incorporadas no Proagro a partir de julho 2014, as quais somariam um total de **281.190 novos usuários**⁵, equivalente a um aproximado de **R\$ 3,2 bilhões**⁶.

COMPULSORIEDADE DO SEGURO RURAL NO MUNDO

A obrigatoriedade na adesão do seguro rural é uma política agrícola já implementada e vigente em vários países ao redor do mundo. Mesmo apresentando cenários muito diferentes, podemos comparar o funcionamento dessa lei em outros países com o que se espera que ocorra no Brasil.

No passado, o caso mais conhecido de obrigatoriedade do seguro rural é o dos Estados Unidos, que no ano de 1994 colocou em vigor a Crop Insurance Reform Act, sendo que essa legislação autorizou o aumento do subsídio aos prêmios do seguro e tornou obrigatória a contratação do seguro agrícola na modalidade mais básica, a Catastrophic Risk Protection (CAT), pelos produtores que eram beneficiados pelos principais programas de apoio governamental. O CAT era um seguro preventivo de catástrofes, cobria 50% da produtividade histórica e tinha subsídio integral do governo. Essa medida teve grande efeito imediato quanto ao aumento da área coberta, mas veio acompanhada de muitas críticas dos produtores, que pediam por melhores produtos de seguro. Dessa maneira a compulsoriedade foi cancelada, e a contratação do seguro teve queda nos anos seguintes.

Em uma nova tentativa de instituir o seguro rural como uma ferramenta de gestão de risco, nos anos seguintes instituiu-se a Risk Management Agency - RMA (Agência de Gestão de Riscos), a fim de melhorar a supervisão e administração desse setor. De forma simplificada pode-se dizer que com a criação de novas modalidades de produtos de seguro, que atendiam às reais necessidades dos produtores, e com aumento dos subsídios, teve-se um gradativo aumento da área segurada.

5. Usaram-se taxas lineares de crescimento dos últimos três períodos de cada série.

6. O cálculo foi realizado usando a média do valor enquadrado na última safra com informação disponível (2009/2010).



A COMPULSORIEDADE DO PROAGRO OU SEGURO RURAL NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO AGRÍCOLA NO BRASIL

Na América Latina, Equador e Honduras são países que ainda aderem à compulsoriedade, no entanto as normas de vigência apresentam muitas variações. No Equador, a partir de junho de 2013 existe obrigatoriedade do seguro nos créditos rurais de pequenos agricultores de um grupo de dezesseis produtos subsidiados pelo Governo (subsídio de 60% do valor do prêmio). Em Honduras, o banco pertencente ao governo condiciona seus empréstimos agrícolas a um seguro compulsório, mas o governo não fornece nenhuma forma de subsídio.

Ainda na América Latina, na Argentina o seguro agrícola é principalmente voluntário, em apenas alguns casos ocorre a obrigatoriedade para agricultores que aderem a empréstimos para culturas sazonais, no entanto esses casos representam menos de 5% do total do prêmio.

Um país com grande extensão e população que adere a essa medida é a Índia. Na Índia a Companhia de Seguro Agrícola (AIC) é a instituição governamental responsável por fornecer o seguro rural público, destinado principalmente aos pequenos agricultores e com forte programa de subsídios. Todos os agricultores que adquirem crédito agrícola para produção sazonal via a AIC são obrigados a realizar o seguro rural

público. Adicionalmente existe o programa de suporte governamental ao seguro agrícola, chamado de NAIS (Plano Nacional de Seguro Agrícola). O NAIS é o maior programa de seguro agrícola do mundo, atingindo cerca de 25 milhões de agricultores, e tem como objetivo fornecer o seguro a uma taxa de prêmio acessível. ■



PONTOS DE VISTA SOBRE A OBRIGATORIEDADE

A fim de conhecer as diferentes opiniões sobre a obrigatoriedade da aquisição do seguro rural sempre que o produtor utilizar o crédito de custeio agrícola, regulamentada pela Resolução Nº. 4.235, a equipe do Grupo GESER realizou entrevistas com representantes de diversas instituições públicas e privadas. Com base nessas entrevistas observamos diversos pontos de vista quanto à nova regra para contratação do Proagro, como quanto ao que se espera que ocorra com o mercado de seguros no longo prazo. As entrevistas buscaram entender como os entrevistados analisam a Resolução Nº. 4.235, quais as motivações para que ela tenha sido colocada em vigor, e como eles analisavam a sua aplicabilidade, dificuldades e expectativas para os próximos anos.

Os profissionais do setor entrevistados foram os seguintes:

- O representante do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), José Carlos Zukowski, Coordenador Geral do SEAF (Seguro da Agricultura Familiar);
- José Sismeiro, Presidente da Aprosoja PR, associação de produtores de soja do Estado do Paraná;
- Bruno Valentim, Subscritor da Austral RE;

Para José Carlos Zukowski (MDA), é importante delinear ações para promover o desenvolvimento do mercado de seguro rural, com ampliação da oferta de seguros, aprimoramento das coberturas e geração de condições para redução dos prêmios pagos pelos agricultores. Já são ofertados produtos de seguro para algumas culturas com maior participação no PIB agrícola, mas esse leque poderá ser ampliado no futuro, particularmente quando se considera que mais de 40 culturas já contam com zoneamento agrícola.



ENTREVISTAS

José Sismeiro (Aprosoja) acredita que o Banco Central não sabe qual é a real necessidade dos produtores quanto ao seguro rural, pois a obrigatoriedade deveria vir como uma medida para proteger o produtor, mas na atual forma com que ele é empregado, o seguro não atende às necessidades observadas no campo, e quando há uma grande ocorrência de sinistros, a cobertura não é suficiente.

Para Bruno Valentim (Austral RE) o setor rural é de grande interesse para as empresas que atuam no ramo, e essa medida vai maximizar o seguro rural no Brasil. Para Valentim com o estímulo desse setor, novas empresas vão se sentir atraídas, o que vai gerar uma maior competição, o que pode trazer diversos benefícios aos produtores que contratam esse serviço, como redução de taxas e melhoria dos produtos.

Segundo Valentim os produtos já oferecidos são capazes de atender à nova demanda, mas o volume terá um grande aumento. Para tanto as equipes estão tentando se adequar para atender a todas as necessidades dos produtores, mas há uma grande incerteza de como a obrigatoriedade vai afetar a contratação do seguro nos próximos anos.

Representantes da Aprosoja e Austral RE afirmaram que faltou uma melhor abordagem do tema pelo governo, uma vez que não foram realizadas reuniões com produtores, associações ou com seguradoras e resseguradoras para conversar sobre o assunto (obrigatoriedade do Proago), entender a real necessidade no campo e, além disso, conscientizar o produtor dos motivos para o uso dos mecanismos existentes no mercado de seguro rural no Brasil, com o objetivo de melhorar a gestão de risco e evitar perdas. ■

Nota: Empresas atuantes no mercado de seguro rural privado (três seguradoras que trabalham com produtos para grãos e hortifruti, e uma grande cooperativa) foram procuradas pela equipe do GESER para participar desta edição do Boletim de Seguro Rural, no entanto todas preferiram não se pronunciar publicamente sobre o assunto.



Governo pode voltar atrás na obrigatoriedade de contratação de seguro rural em financiamentos

Representantes do setor produtivo acreditam que o governo federal vai voltar atrás na obrigatoriedade de contratação de seguro rural quando o agricultor acessar financiamentos. Para a Federação da Agricultura do Paraná (Faep), falta planejamento na execução do seguro rural. O diretor da Faep, Pedro Loyola, acredita que o governo deve postergar essa decisão.

Fonte: Rural Br Agricultura (02/04/2014)

Falta recurso para governo garantir seguro obrigatório

Produtores e parlamentares da frente agropecuária querem revogar a resolução 4.235/13, do Conselho Monetário Nacional (CMN). "Não existe volume suficiente de recurso para fazer a subvenção a todas as culturas", enfatiza o presidente interino da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), Luís Carlos Heinzer.

Fonte: AgroLink (03/04/2014)

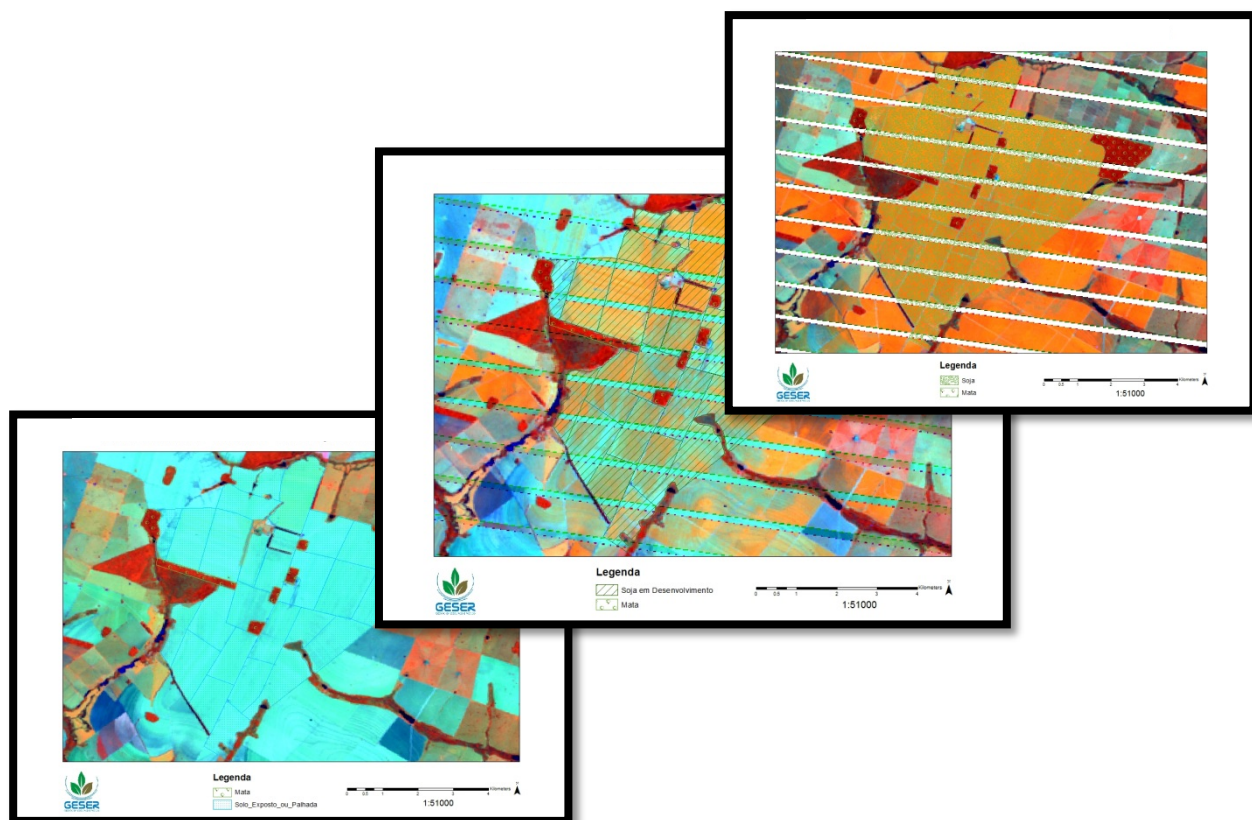
Frente Parlamentar da Agropecuária pede suspensão da obrigatoriedade do seguro agrícola

A pedido do setor produtivo rural, a Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) enviou ofício aos ministros Neri Geller (Agricultura), Guido Mantega (Fazenda), Aloisio Mercadante (Casa Civil), e ao presidente do Banco Central, Alexandre Tombini, em que solicita revogar ou sustar a Resolução 4235/2013.

A FPA argumenta que essa decisão foi tomada sem prévia discussão com os produtores rurais e suas entidades de classe, e terá impactos nos custos de produção e na qualidade dos serviços prestados pelas seguradoras que operam no setor. Ainda segunda a direção da FPA a obrigatoriedade vai desestimular as seguradoras em oferecer modalidades que atendam às necessidades dos produtores. Outro ponto relatado foi que não há garantia que haverá subvenção econômica para 100% das contratações, e as seguradoras não têm garantia de conseguir resseguro para todas as operações.

Fonte: Rural Br Agricultura (25/03/2014)

O Núcleo de Monitoramento do Grupo GESER desenvolve pesquisas aplicadas ao monitoramento do uso do solo, análise agroclimática, interpretação e espacialização de dados estatísticos, interpretação remota de culturas agrícolas, e quantificação de áreas plantadas por imagens de satélites. Realizamos trabalhos personalizados, levando em conta os interesses e as especificidades de cada projeto.



Entre em contato conosco e agende uma visita.

Grupo GESER - Gestão em Seguros e Riscos

Departamento de Economia, Administração e Sociologia (LES) | Escola Superior de Agronomia Luiz de Queiroz - ESALQ/USP
Pavilhão de Ciências Humanas, sala 9 | Avenida Pádua Dias, 11 | Agronomia | Piracicaba/SP | geser@usp.br¹²
(19) 3429-4444 r.8729 - Prof. Dr. Vítor Augusto Ozaki | (19) 3447-8592 r.209
<http://www.esalq.usp.br/geser>